

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1 - INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos, bem como todos os atos relacionados à realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da Administração Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, conforme quadro de cargos, vagas, carga horária e escolaridade exigida.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto em análise consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos, bem como todos os atos correlatos à realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público destinados ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Municipal e da Câmara de Vereadores. Trata-se de atividade de natureza predominantemente intelectual, que demanda conhecimento técnico-científico específico e metodologias próprias, estando expressamente classificada como **serviço técnico especializado**, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, o que justifica sua contratação mediante procedimento licitatório apropriado ou eventual dispensa fundamentada.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Administração Pública Municipal, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, fundamenta a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos, bem como a execução de todos os atos correlatos à realização de Concurso Público e Processo Seletivo público, voltados ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito municipal.

A medida encontra respaldo no princípio constitucional da obrigatoriedade do concurso público como forma de acesso a cargos e empregos públicos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização de concurso público atende aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da eficiência e da moralidade administrativa, garantindo igualdade de oportunidades a todos os candidatos e a seleção dos profissionais mais capacitados para o exercício das funções públicas.

O quadro de cargos e empregos a serem providos, conforme descrito, contempla uma ampla variedade de funções essenciais para a manutenção e o aprimoramento dos serviços públicos municipais, abrangendo áreas como administração, saúde, educação, assistência social, agricultura, obras públicas e meio ambiente. A diversidade de cargos, níveis de escolaridade e cargas horárias demanda a aplicação de métodos técnicos especializados para a formulação e a avaliação dos conhecimentos específicos de cada área, o que torna imprescindível a contratação de empresa com expertise comprovada na realização de certames desta natureza.

Ressalta-se que a estrutura administrativa municipal não dispõe de equipe técnica com conhecimento técnico-operacional suficiente, nem de recursos humanos e materiais adequados para promover todas as etapas inerentes à realização do concurso e do processo seletivo Público com a segurança, a transparência, a lisura e a eficiência que o interesse público exige. A contratação de empresa especializada permitirá a condução de todas as fases do certame — desde a elaboração dos editais, passando pela confecção e aplicação de provas, análise de recursos, até a análise de títulos e a divulgação dos resultados — de forma técnica, segura, isenta e em estrita observância às normas vigentes.

A execução adequada desse processo é fundamental para assegurar a seleção de servidores que preencham as qualificações exigidas para os cargos ofertados, conforme o quadro de vagas definido, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Ademais, considerando a necessidade de prover vagas abertas e formar cadastro reserva para suprir eventuais demandas, aposentadorias, exonerações e ampliações de programas públicos, o planejamento e a execução adequada do concurso e do processo seletivo Público representam não apenas o cumprimento de dever legal, mas também um instrumento de gestão estratégica de pessoas.

Destaca-se que o Município figurou como parte no processo judicial nº 5002312-02.2024.8.21.0020, o qual teve por objeto a anulação de ato administrativo referente à licitação anteriormente instaurada para a contratação de empresa especializada na realização de concurso público. Considerando a iminente necessidade de dar prosseguimento à contratação de nova empresa, com vistas à continuidade do planejamento administrativo e à concretização do certame, torna-se imperiosa a adoção de medidas céleres e juridicamente adequadas para viabilizar nova contratação, de forma a suprir a lacuna ocasionada pela referida anulação e assegurar a efetividade do interesse público envolvido.

Ademais, para a referida contratação deve-se observar o teor do Ofício Circular DCF nº 09/2025, emitido pela Direção de Controle e Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o qual estabelece orientações expressas quanto à necessidade de rigor na seleção de empresas responsáveis pela organização de concursos públicos. Dentre os critérios recomendados, destaca-se a exigência de estrutura física adequada, regularidade jurídico-fiscal, idoneidade funcional e experiência comprovada.

Igualmente, impende considerar o disposto no Decreto Municipal nº 038/2017, que regulamenta, em âmbito local, os concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos no Município de São José das Missões. O referido decreto dispõe sobre a estrutura procedimental do certame, fixando diretrizes quanto à validade do concurso, critérios de inscrição, atribuições das comissões, critérios de avaliação, etapas recursais e demais exigências formais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação da empresa organizadora deve alinhar-se não apenas às exigências

da legislação federal e aos princípios da economicidade, impessoalidade e segurança jurídica, mas também às normativas municipais vigentes, garantindo a lisura, a legalidade e publicidade do concurso e processo seletivo público a serem promovidos.

5 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de São José das Missões regulamento o PAC através do Decreto nº 052/2023.

6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Requisitos Técnicos da Contratação:

A empresa a ser contratada deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos técnicos:

6.1.1. Comprovação de Capacidade Técnica:

- Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;
- Os atestados devem comprovar experiência anterior na realização de concursos públicos e processos seletivos públicos;
- Os documentos devem demonstrar, de forma inequívoca, a execução satisfatória dos serviços.

6.1.2. Equipe Técnica Especializada:

- Dispor de equipe técnica qualificada, contemplando:
- Banca examinadora;
- Profissionais especializados por área de conhecimento;
- Técnicos de apoio às etapas operacionais.

6.1.3. Estrutura Operacional Compatível:

- Disponibilizar plataforma eletrônica segura para:
 - o Inscrições;
 - o Acompanhamento do certame.
- Utilizar sistema de:
 - o Geração de provas;
 - o Leitura ótica dos cartões de resposta;
 - o Apuração e publicação dos resultados.
- Garantir:
 - o Sigilo na elaboração e guarda das provas;
 - o Atendimento integral aos critérios de acessibilidade e inclusão.

6.2. Requisitos Operacionais:

A contratada deverá observar os seguintes critérios operacionais para a adequada execução dos serviços:

6.2.1. Execução das Etapas do Certame:

- Aplicação de provas objetivas para todos os cargos e prova prática quando cabível;
- Avaliação de títulos exclusivamente para os cargos de professor;
- Elaboração de questões com cinco alternativas de resposta, conforme critérios previstos no edital.

6.2.2. Logística e Cronograma:

- Realizar a impressão, lacre e transporte seguro dos materiais de prova;
- Garantir o cumprimento dos prazos contratuais, com conclusão integral dos serviços em até 6 (seis) meses.

6.2.3. Publicações Oficiais:

- Elaborar e publicar dois editais distintos, sendo:
- Um edital para Concurso Público e outro para o processo seletivo público;
- Os certames deverão ser executados de forma simultânea.

6.3. Requisitos de Sustentabilidade:

A contratada deverá demonstrar compromisso com práticas ambientalmente responsáveis durante todas as fases da execução contratual:

6.3.1. Práticas Sustentáveis:

- Adotar procedimentos que contribuam para o uso racional de recursos;
- Evitar o desperdício de materiais e insumos.

6.3.2. Gestão de Resíduos:

- Realizar a destinação ambientalmente adequada de resíduos e materiais descartados (provas inutilizadas, materiais gráficos, etc.);
- Responsabilizar-se integralmente pela manipulação e descarte conforme normas vigentes.

6.3.3. Conformidade Legal:

- Observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança no trabalho;
- Garantir condições seguras às pessoas envolvidas, especialmente quanto ao uso de equipamentos, ferramentas e materiais inflamáveis.

6.4. Requisitos Normativos Aplicáveis:

A execução dos serviços deverá observar integralmente os dispositivos legais e normativos abaixo elencados:

- **Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Lei nº 12.846/2013** – Responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública;
- **Lei nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- **Constituição Federal de 1988**;
- **Lei Orgânica do Município de São José das Missões/RS**;
- **Lei nº 035/1993** – Regime Jurídico Único dos Servidores e alterações;
- **Lei nº 1.128/2022** – Quadro de Cargos e Salários do Município e alterações;
- **Lei nº 1.129/2022** – Plano de Carreira do Magistério e alterações;
- **Decreto 038/2017** – Regulamenta os concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos do Município de São José das Missões/RS.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (MEMÓRIA DE CÁLCULO):

A metodologia utilizada para o levantamento da estimativa de quantidades visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e realização de concurso público e processo seletivo Público compreendeu diversas etapas estratégicas, voltadas a assegurar a precisão dos dados, a aderência à realidade administrativa local e a estrita observância ao interesse público. Inicialmente, procedeu-se à análise detalhada do quadro atual de pessoal vinculado à Administração Municipal e à Câmara de Vereadores, com base em dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, o qual consolidou informações oriundas das diversas secretarias e setores administrativos.

O levantamento incluiu o mapeamento das vacâncias existentes em razão de exonerações, aposentadorias, falecimentos e outras formas de desligamento, bem como a identificação de demandas projetadas em função do crescimento populacional e da ampliação das políticas públicas implementadas no município. Considerou-se ainda o impacto de novos programas e projetos estratégicos que exigirão o fortalecimento da força de trabalho, notadamente nas áreas como administração, saúde, educação, assistência social, agricultura, obras públicas e meio ambiente.

Ressalte-se que a estimativa de vagas também foi embasada na legislação municipal vigente, especialmente após eventuais alterações promovidas por leis que reestruturam o quadro funcional ou promovem reforma administrativa. Foram observados, ainda, os dispositivos legais das esferas estadual e federal que regulamentam a criação, o provimento e os requisitos de acesso aos cargos públicos, garantindo plena conformidade jurídica.

A partir da consolidação desses dados, definiu-se o número de cargos e empregos públicos a serem ofertados, bem como a tipologia das provas a serem aplicadas — objetivas, práticas e de títulos —, conforme as especificidades de cada função. Tal metodologia assegura que a estimativa quantitativa para a contratação da empresa especializada esteja alinhada à real necessidade da administração, promovendo a eficiência, a economicidade e a transparência no

processo de seleção pública, conforme preconizam os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

8.1. Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”:

Considerando a complexidade e a natureza intelectual do objeto, que envolve a execução de múltiplas etapas técnicas especializadas — como o planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos, além da condução de todos os atos inerentes à realização de concurso público e processo seletivo Público —, a Administração optou pela **modalidade Concorrência Eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha justifica-se diante da necessidade de avaliação técnica qualificada das propostas, em razão da relevância do serviço para o adequado provimento de cargos públicos, bem como da exigência de experiência comprovada e domínio metodológico por parte das licitantes. Ademais, a seleção da proposta será realizada com base nos critérios de **técnica e preço**, conforme previsto no art. 33, inciso IV, da referida lei, o que garante a escolha da solução mais vantajosa à Administração, ao considerar não apenas o menor valor, mas também a qualidade técnica dos serviços a serem prestados. Tal critério é essencial para assegurar a eficiência, segurança e lisura do certame, contribuindo para a contratação de empresa que efetivamente atenda aos padrões exigidos pelo interesse público.

8.2. Do fracionamento do lote:

A contratação para a execução do concurso público e processo seletivo público deverá ocorrer sob a forma de objeto não divisível, sem parcelamento de suas etapas ou fases, sendo executada por uma única empresa especializada. Tal definição decorre da necessidade de garantir a completude, a coerência e a segurança de todas as etapas do certame – incluindo planejamento, elaboração das provas, aplicação, correção, publicação dos resultados e demais atividades correlatas –, cuja fragmentação comprometeria a padronização dos procedimentos e a responsabilidade técnica integral pela regularidade do certame.

A indivisibilidade do objeto justifica-se, ainda, pelo fato de que os aspectos técnicos e operacionais envolvidos demandam integração e continuidade, sendo mais eficiente a centralização da responsabilidade em uma única contratada. Tal medida favorece o controle, a fiscalização e a responsabilização da empresa executora, permitindo a identificação de eventuais falhas, a proposição de soluções e o acompanhamento de todo o processo de forma unificada, o que contribui para a lisura, a transparência e a eficiência da contratação pública.

8.3. Da participação de ME e EPP:

Será concedido tratamento diferenciado para a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 a serem estipulados no ato

convocatório, entretanto não se trata de licitação exclusiva uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da referida Lei e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A presente estimativa de valor destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos relacionados ao planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, práticas e de títulos, bem como à execução de todos os atos necessários para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, destinados ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos, tanto no âmbito da Administração Municipal quanto da Câmara Municipal de Vereadores.

Considerando a demanda para a realização do certame, serão oferecidos 51 cargos a serem preenchidos. O valor estimado por cargo, conforme pesquisa de mercado e a especificidade dos serviços requeridos, é de R\$ 2.249,33 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

Portanto, o valor total estimado para a contratação da empresa especializada, considerando os 51 cargos e o valor unitário por cargo, é de R\$ 114.715,83 (cento e quatorze mil setecentos e quinze reais com oitenta e três centavos).

Esta estimativa busca garantir que o processo licitatório seja conduzido com base em uma análise criteriosa do valor de mercado, promovendo a economicidade e a eficiência na contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público e processo seletivo Público, visando ao provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Municipal e da Câmara de Vereadores. A empresa contratada será responsável por todas as fases do certame, incluindo o recebimento das inscrições por meio eletrônico, elaboração e aplicação de provas objetivas, práticas e de títulos, correção e divulgação dos resultados, bem como a condução de todas as etapas administrativas e operacionais necessárias para garantir a lisura, segurança e legalidade do concurso e processo seletivo público.

A solução contempla também a disponibilização de plataforma digital segura e adequada para o gerenciamento do certame, com funcionalidades de controle de acesso, prevenção contra fraudes e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A empresa deverá possuir estrutura técnica, operacional e de pessoal compatível com a demanda, assegurando o cumprimento dos prazos, a confidencialidade das informações, a elaboração de provas personalizadas por cargo, e a realização de etapas conforme os requisitos legais e as especificidades dos cargos previstos no edital.

Além disso, a solução abrange a prestação de suporte técnico à comissão organizadora do certame, o fornecimento de materiais e recursos logísticos necessários, a disponibilização de fiscais, digitadores e demais profissionais durante a aplicação das provas, e a elaboração de relatórios detalhados ao final de cada fase dos processos. A contratação visa garantir processos de seleção pública eficientes, transparentes e isonômicos, que resulte na escolha de profissionais

devidamente qualificados para atender às demandas da Administração e da Câmara de Vereadores.

11 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO:

A contratação para a execução do concurso e processo seletivo público deverá ocorrer sob a forma de objeto não divisível, sem parcelamento de suas etapas ou fases, sendo executada por uma única empresa especializada. Tal definição decorre da necessidade de garantir a completude, a coerência e a segurança de todas as etapas do certame – incluindo planejamento, elaboração das provas, aplicação, correção, publicação dos resultados e demais atividades correlatas –, cuja fragmentação comprometeria a padronização dos procedimentos e a responsabilidade técnica integral pela regularidade do certame.

A indivisibilidade do objeto justifica-se, ainda, pelo fato de que os aspectos técnicos e operacionais envolvidos demandam integração e continuidade, sendo mais eficiente a centralização da responsabilidade em uma única contratada. Tal medida favorece o controle, a fiscalização e a responsabilização da empresa executora, permitindo a identificação de eventuais falhas, a proposição de soluções e o acompanhamento de todo o processo de forma unificada, o que contribui para a lisura, a transparência e a eficiência da contratação pública.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na realização de concurso e processo seletivo público com elevado padrão de qualidade técnica, segurança jurídica, transparência e eficiência, assegurando o provimento de cargos e empregos públicos por meio de critérios objetivos e isonômicos, conforme previsto na legislação vigente. Busca-se, com isso, a recomposição e o fortalecimento do quadro de servidores da Administração Municipal e da Câmara de Vereadores, atendendo às demandas reprimidas e projetadas em razão de vacâncias, ampliações de serviços públicos e crescimento das políticas municipais.

Além disso, pretende-se garantir a seleção de profissionais qualificados e compatíveis com os perfis e competências exigidos para cada cargo, promovendo a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos. Espera-se, também, que o processo ocorra com integridade, controle de riscos e aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, culminando em um certame que resista a questionamentos e que atenda plenamente ao interesse público.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- Seleção da Instituição Especializada:

Após análise das propostas, será contratada empresa com comprovada capacidade técnica, experiência consolidada na realização de concursos e processos seletivos públicos e infraestrutura adequada. A seleção observará rigorosamente os critérios legais previstos, inclusive, quando aplicável, mediante processo licitatório ou, se cabível, por dispensa fundamentada.

- Designação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

Será instituída comissão composta por servidores efetivos e qualificados da Administração Municipal, responsável por fiscalizar e acompanhar todas as fases do certame, desde a

elaboração do edital até a homologação dos resultados, assegurando a conformidade com o contrato, o edital e a legislação vigente.

- Garantia de Ampla Divulgação do Concurso:

A Administração assegurará a ampla publicidade do certame, utilizando canais institucionais como site oficial, redes sociais, imprensa local e demais meios adequados. A empresa contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para esclarecimento de dúvidas, recebimento de recursos e atendimento aos candidatos.

- Preparação da Infraestrutura para Aplicação das Provas:

A Administração e a empresa contratada deverão coordenar-se para assegurar a reserva e a preparação de locais adequados para aplicação das provas, garantindo a segurança física, a logística de transporte, o armazenamento sigiloso de materiais e o controle de acesso aos locais.

- Previsão e Alocação de Recursos Financeiros:

A Administração deverá prever e alocar os recursos financeiros necessários à plena execução do contrato, assegurando o cumprimento do cronograma de pagamentos e a cobertura das despesas previstas. Eventuais adequações orçamentárias serão providenciadas, se necessário, para evitar a interrupção das etapas do certame.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando a natureza do objeto contratado — prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e realização de concurso e processo seletivo público —, verifica-se que a atividade possui **baixa incidência de riscos ambientais**. Trata-se de serviço predominantemente intelectual e administrativo, que não implica na realização de obras civis, no uso intensivo de recursos naturais, nem na manipulação de materiais perigosos ou poluentes. As atividades vinculadas ao certame limitam-se a procedimentos organizacionais e logísticos, tais como a elaboração de provas, recepção de inscrições, aplicação de exames e correção de avaliações, com impacto ambiental praticamente nulo. Eventuais ações presenciais, como a realização de provas em espaços públicos ou privados, envolverão apenas o uso ordinário de instalações previamente existentes, sem qualquer modificação estrutural ou degradação ambiental. Dessa forma, conclui-se que a execução do objeto não representa risco significativo ao meio ambiente, estando plenamente em conformidade com os princípios da prevenção e da sustentabilidade previstos na legislação ambiental e na Lei nº 14.133/2021.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e realização de concurso e processo seletivo público mostra-se **plenamente viável e necessária**, diante da necessidade de recomposição e fortalecimento do

quadro de servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo. A realização do certame, com a devida observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência, permitirá o preenchimento de cargos vagos e a seleção de profissionais qualificados, de forma transparente e meritocrática.

Sob o ponto de vista técnico-operacional, a execução do objeto demanda conhecimentos específicos, infraestrutura adequada e experiência consolidada, características que justificam a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica para assegurar a lisura e a eficácia do certame. Ademais, a análise de riscos demonstrou a baixa incidência de impactos ambientais e de riscos operacionais significativos, o que reforça a viabilidade prática da contratação.

Do ponto de vista jurídico, o procedimento encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus dispositivos que disciplinam a contratação de serviços técnicos especializados e a escolha da modalidade de licitação mais adequada (concorrência eletrônica, com julgamento por técnica e preço). Conclui-se, portanto, que a contratação é viável, necessária e vantajosa para o interesse público, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Municipal.

17 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

São José das Missões, 05 de Setembro de 2025.

Valter de Quadros Bernardi
Secretaria Municipal de Administração

18 - VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

GILMAR WEBER TOLFO
Prefeito Municipal